



## DECRETO Nº. 003/2019

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO CONDOMINIO JARDIM DOS ÍPÊS.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento do Residencial Condominio Jardim dos Ipês, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos.

**RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal De Nova Canaã Do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, E Que Lhe São Conferidas Por Lei.

### **DECRETA:**

**ARTIGO. 1º** Fica **Aprovado** pelo setor de engenharia o Projeto de Loteamento do Residencial c, com as seguintes características:

**I - As condições em que o loteamento foi autorizado;**

- Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2 (ZR 1). Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal.
- Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

**Classificação:** Residencial

**Sigla:** Residencial Multifamiliar - RM

**Definição:** Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.



Unindo forças para transformar

- Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m <sup>2</sup> )	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA (PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA PERMITEABILIDADE MÍNIMA (%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL 1	300 (E)	10	-	1,5	3	75%	1,2	25%	20% dos lotes poderá seguir as especificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Social 2

**Notas:** (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

- Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL (COM LEI MUNICIPAL 2625/2012) + MATRICULA 23.846		
DIVISÃO DE ÁREAS	AREA (M <sup>2</sup> )	% AREA
PISTA CAMINHADA/RECREAÇÃO	4.166,60	8,02%
AREA VERDE	18.353,66	35,36%
RUAS	11.949,20	23,02%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	17.422,00	33,54%
<b>AREA LIQUIDA LOTEADA</b>	<b>51.894,00</b>	<b>100,00%</b>

## II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art. 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

- a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;



Unindo forças para transformar

- b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;
- c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;
- f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

**III - o cronograma para execução;****EM ANEXO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;**

Fica caucionado os lotes n°. 01 a 06, n° 10 e n° 13 a 17 sendo todos da Quadra 23 do Residencial Everest totalizando 12 lotes, em favor da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acima.

**V - as áreas transferidas ao domínio público;**

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
LOTES	1-2-3-4-5-6-	
AREA VERDE		18.353,66
PISTA CAMINHADA/RECREAÇÃO		4.166,60
QUADRA 01		2.717,28
QUADRA 02		2.717,28
QUADRA 03		3.277,71
QUADRA 04		2.717,28
QUADRA 05		2.717,28
QUADRA 06		3.277,71
VIAS ESTACIONAMENTO		11.949,20



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2017-2020

Unindo forças para transformar

TOTAL	51.894,00
-------	-----------

## VI - Os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

## VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

**ARTIGO. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

**Rubens Roberto Rosa**  
**Prefeito Municipal**